

LEI Nº 239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada do Gurguéia para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Alvorada do Gurguéia, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.240.311,25 (dezoito milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 18.240.311,25 (dezoito milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	R\$ 707.805,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 19.845,00
1.4 Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6 Transferências Correntes	R\$ 14.073.127,25
1.7 Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 14.800.777,25</b>
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Operações de Crédito	R\$
2.2 Alienação de Bens	R\$
2.3 Transferências de Capital	R\$ 5.137.650,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.137.650,00</b>
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -1.698.116,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.240.311,25</b>

**Art. 3º** - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada apresentando o seguinte desdobramento:

1. Câmara Municipal	R\$ 578.812,50
2. Secretaria Municipal de Governo	R\$ 744.030,00
3. Sec. Mun. de Finanças	R\$ 882.000,00
4. Controladoria	R\$ 77.175,00
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$ 362.171,25
6. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 748.597,50
7. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.183.468,75
8. Fundo Mun. de Desenv. Ensino Fund. e Valoriz. do Magistério	R\$ 3.528.551,25
9. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.532.475,00
10. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.588.670,00
11. Secretaria Municipal de Administração	R\$ 956.025,00
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 88.200,00
13. SAEAG – Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Gurguéia	R\$ 90.405,00
14. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.558.902,50
15. Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 121.275,00
16. Fundo Municipal de Cultura – FMC	R\$ 23.152,50
17. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 36.750,00
18. Secretaria Municipal de Representação Institucional	R\$ 36.750,00
19. Procuradoria Geral do Município	R\$ 36.750,00
20. Reserva de Contingência	R\$ 66.150,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.240.311,50</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da anulação total e parcial de dotações orçamentárias e créditos adicionais autorizadas por lei;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 §1º, Inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos quinze dias de dezembro de dois mil e quinze.

  
**Luis Ribeiro Martins**  
**Prefeito Municipal**